



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LEVERGER – MT
REALIZADA EM 08/02/2024 ÀS 09:00
HORAS.**

Reuniram-se na sede onde funciona o Poder Legislativo Municipal os Senhores Vereadores, reuniram-se sob a Presidência o vereador Romulo Queiroz das Neves - PV e Secretario Vereador Eric Nascimento da Cruz – PSB, às 09:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, , Estando presente os vereadores: Vereador Ademar Genesio Galio – SOLIDARIEDADE, Carmem da Silva Barros Costa – PSB, Edgard Gonçalves Neto- PODEMOS 20, Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, Laura Caroline Silva de Moraes – PODEMOS 20, Manoel Batista Teixeira – PDT, Miguel José dos Santos – PTB, Ney Macário da Silva – PDT, Rafael da Silva Almeida – UNIAO BRASIL. Havendo o número legal dos Senhores Vereadores, O Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão. O presidente solicita ao Senhor Secretario a leitura do termo de convocação para a sessão extraordinária. Edital de convocação, o presidente da câmara municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Vereador Romulo Queiroz das Neves- PV, no uso de suas atribuições convoca os senhores vereadores e vereadoras para a realização da sessão extraordinária no dia 08 de Fevereiro de 2024 as 09:00 (horas) para votação e discussão dos seguintes projetos de lei de autoria da mesa diretora e do Executivo. Projeto de Lei N°01/2024, fixa o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Secretario Municipal de Santo Antonio de Leverger e dos vereadores da Camara Municipal Santo Antonio de Leverger, para o quadriênio 2025/2028 a que se refere o artigo 29 do inciso 5º, cominado com o artigo 37 inciso 6º, artigo 39 inciso 4º, artigo 150 inciso 2º, artigo 153 inciso 3º e artigo 153 inciso 2º. Artigo 2 inciso 5º da constituição Federal e as disposições dos artigos 18 da Lei Organica desde município, institui o pagamento dos direitos sociais do 13º salário e o pagamento de férias acrescido de terço proporcional aos agentes políticos nos quais prefeito, vive prefeito e secretarios municipais e de outras providencias, de autoria da mesa diretora. Projeto de Lei N° 001/2024 Autoriza o Poder Executivo abrir credito especial por superatos em fazer um orçamento geral do município de Santo Antonio de Leverger – MT, até o Valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) de autoria do poder executivo. Projeto de Lei N° 002/2024 Expõe sobre a autorização legislativa para cessão de um uso da área publica denominada circuito principal do carnaval cultural 2024, para exploração turística e comercial da realização cultural 2024, Santo Antonio de Leverage r e da outras providencias, de autoria do poder executivo. Projeto de Lei N° 003/2024 Fixa verba de natureza indenizatória do Prefeito, Vice Prefeito Secretários Municipal de Santo Antonio de Leverger, de autoria do Poder Executivo. Sala da presidência 05 de Fevereiro de 2024, vai assinado pelo presidente e demais vereadores. Passamos ao PEQUENO EXPEDIENTE. Solicito ao secretario que faça a leitura das proposituras. Oficio N° 11/GP/2024, Santo Antonio de Leverger 02 de fevereiro de 2024, Excelentíssimo senhor Romulo Queiroz das Neves, presidente da camara municipal de Santo Antonio de Leverger, Excelentíssimo senhor Presidente pelo presente enviamos a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

vossa excelência o projeto de Lei abaixo descrito para ser apreciado por esta augusta casa de leis, Item 1 – Que autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial por superavos em fazer orçamento geral do município de até 600.00,00 (Seiscentos Mil Reais). Item 2 – Que dispõe sobre a autorização legislativa para cessão do uso da área pública denominada circuito principal do carnaval cultural 2024, para a exploração turística e comercial da realização do carnaval 2024. Santo Antonio de Leverger e da outras providências. Item 3 - Fixa verba de natureza indenizatória do Prefeito, Vice Prefeito Secretários Municipais de Santo Antonio de Leverger, e da outras providências. Da mesma forma vimos pelo presente com a rima no artigo 178 desta egraja casa de leis, cumulado com o inciso 1º artigo 30 da lei orgânica municipal apresentar a convocação para a sessão extraordinária para este poder legislativo para apreciação da matéria colocada em loca, a de se resaltar que é importante a sessão extraordinária para a votação de leis e projetos apresentados, tendo em vista que a festividade do carnaval é um dos mais impactantes eventos de leverger, pois coloca município em que se evolve em todos mato grossenses, havendo ainda a necessidade de organização orçamentária para concepção do objeto, além da necessidade de regulamentação da verba indenizatória destinadas aos agentes públicos, por essas razões rogamos ao poder legislativo em caráter extraordinária para que se aprecie e aprove que será encaminhado, sendo que apresento para o momento, reiteiro os votos de consideração e respeito, vai assinado pela excelentíssima prefeita Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires. Projeto de Lei Nº 001/2024 Mesa Diretora, fixa o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal de Santo Antonio de Leverger e dos vereadores da Câmara Municipal Santo Antonio de Leverger, para o quadriênio 2025/2028 a que se refere o artigo 29 do inciso 5º, cominado com o artigo 37 inciso 6º, artigo 39 inciso 4º, artigo 150 inciso 2º, artigo 153 inciso 3º e artigo 153 inciso 2º. Artigo 2 inciso 6º da constituição Federal e as disposições dos artigos 18 da Lei Orgânica deste município, institui o pagamento dos direitos sociais do 13º salário e o pagamento de férias acrescido de terço proporcional aos agentes políticos nos quais: Prefeito, Vice Prefeito e Secretários municipais e de outras providências. A Câmara municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, no uso das suas atribuições que são conferidas pelo artigo 18, da lei orgânica municipal, e nos incisos 5º e 6º do artigo 2 da constituição federal o subsídio mensal do prefeito Será de 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) para cada um, nos termos do artigo 29 inciso 5º da constituição federal assegurado geral e anual, sempre na mesma data e na mesma destinação do termo do inciso 10º do artigo 37 da constituição federal, ao artigo 10 e ao artigo 2º o subsídio mensal do Vice Prefeito(a) Será de 12.500,00 (Doze mil e Quinhentos Reais), para cada um nos termos da artigo 29 inciso 5º da constituição federal assegurada da revisão geral anual. Artigo 3º o subsídio mensal do secretário municipal de Santo Antonio de leverger será de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), para cada um nos termos do artigo 29 do inciso 5º da constituição federal, sempre assegurada da revisão geral anual. Artigo 4º O subsídio mensal dos vereadores(as) serão de 8.000,00 (Oito Mil Reais)) para cada um, e de 9.000,00 para o presidente, nos termos do artigo 29 inciso 6º da linha B da constituição federal assegurado geral e anual, sempre na mesma data e SEM destinação do termo do inciso 10º do artigo 37 da constituição federal, Parágrafo único o subsídio de que se trata este artigo são dados para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Artigo 5º institui a concessão de férias acrescidas a 1/3 de férias e 13º salário dos agentes públicos municipais para esta lei assim considerado o Prefeito(a), vice prefeito(a), secretários municipal em efetivo serviço de mandato em efeito retroativo. Parágrafo único, para os efeitos desta lei considera-se agente políticos administrativos ocupantes de cargos políticos prefeito, vice prefeito e secretario municipal. Artigo 18º esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando suposições encontradas por produzir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, Santo Antonio de Leverger, 05 de fevereiro de 2024, vai assinado pelo presidente da camara vereador Romulo Queiroz das Neves- PV, pelo vice presidente vereador Ademar Genesio Galio- SOLIDARIEDADE, pelo 1º secretario vereador Eric Nascimento da Cruz – PSB, pelo 2º vice presidente vereador Manoel BATISTA Teixeira Sobrinho – PDT, pelo 2º secretario vereador Ney Macário da Silva – PDT e demais vereadores. Projeto de Lei Nº 001/2024 Autoriza o Poder Executivo abrir credito especial por superatos em fazer um orçamento geral do município de Santo Antonio de Leverger – MT, até o Valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) de autoria do poder executivo, em anexo os orçamentos. Projeto de Lei Nº 002/2024 Expõe sobre a autorização legislativa para cessão de um uso da área publica denominada circuito principal do carnaval cultural 2024, para exploração turística e comercial da realização cultural 2024, Santo Antonio de Leverger e da outras providencias. Segue os anexos. . Projeto de Lei Nº 003/2024 Fixa verba de natureza indenizatória do Prefeito, Vice Prefeito Secretários Municipal de Santo Antonio de Leverger, a prefeita de santo Antonio de leverger Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires faz saber que a camara aprovou e ela sanciona a seguinte lei Artigo 1º - Fica instituído a verba de natureza indenizatória de forma compensatória para auxilio alimentação e despesas pessoas de qualquer natureza ou da prefeito(a), vice prefeito(a) e secretarios municipal de santo Antonio do leverger-MT, devido a peculiaridade do individua abaixo cargo prefeito(a), vice prefeito(a) e secretários municipal, valor do prefeito(a) R\$19.000,00, Vice prefeito(a) R\$4.000,00 e secretario R\$ 3.000,00 . Artigo 2º - a verba indenizatório será concebido meio ao ato da chefe do poder executivo. Artigo 3º a verba indenizatória prevista nesta lei não cobrira taxa de terceiros, como não incorporara na remuneração do agente publico por ela beneficiado. Artigo 4º esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrarias, santo Antonio de leverger 12 de fevereiro de 2024, vai assinado pela prefeita Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires. O Presidente suspende a sessão por 10 minutos para que seja confeccionados os pareceres dos projetos.... O Presidente reabre a presente sessão. Espaço reservado para as comissões : Comissão Legislação Justiça e Redação Final, com a palavra vereador Eduardo Belmiro. Parecer ao Projeto de Lei Nº 001/2024 Fixa o subsidio do Prefeito(a), Vice Prefeito(a), Secretario Municipal de Santo Antonio de Leverger e dos vereadores da Camara Municipal Santo Antonio de Leverger, para o quadrienio 2025/2028 a que se refere o artigo 29 do inciso 5º, cominado com o artigo 37 inciso 6º, artigo 39 inciso 4º, artigo 150 inciso 2º, artigo 153 inciso 3º e artigo 153 inciso 2º. Artigo 1 inciso 6º da constituição Federal e as disposições dos artigos 18 da Lei Organica desde município, institui o pagamento dos direitos sociais do 13º salário e o pagamento de férias acrescido de terço proporcional aos agentes políticos nos quais: Prefeito(a), Vice prefeito(a) e secretarios municipais e de outras providencias, de autoria da mesa diretora. Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise e parecer jurídico opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Este é o nosso entendimento sala das sessões 08 de Fevereiro de 2024, vai assinado pelo vereadores Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, vereador Ney Macário da Silva – PDT, vereador Miguel José dos Santos -PTB, vereador Manoel Batista Teixeira Sobrinho – PDT. Parecer ao projeto de Lei Nº 01/2024 Autoriza o Poder Executivo abrir credito especial por superatos financeiro de orçamento geral do município de Santo Antonio de Leverger – MT, até o Valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) de autoria do poder executivo. Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise e parecer jurídico, opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Este é o nosso entendimento sala das sessões 08 de Fevereiro de 2024, vai assinado pelo vereadores Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, vereador Ney Macário da Silva – PDT, vereador Miguel José dos Santos -PTB, vereador Manoel Batista Teixeira Sobrinho – PDT. Parecer ao Projeto de Lei Nº 02/2024 Expõe sobre a autorização legislativa para cessão de um uso da área publica denominada circuito principal do carnaval cultural 2024, para exploração turística e comercial da realização cultural 2024, Santo Antonio de Leverger e da outras providencias, de autoria do poder executivo. Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise e parecer jurídico opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Este é o nosso entendimento sala das sessões 08 de Fevereiro de 2024, vai assinado pelo vereadores Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, vereador Ney Macário da Silva – PDT, vereador Miguel José dos Santos -PTB, vereador Manoel Batista Teixeira Sobrinho – PDT. GRANDE EXPEDIENTE fica suspenso em razão de ser uma sessão extraordinária , passamos então para ORDEM DO DIA, solicito ao secretario que faça a leitura do Parecer que irá em votação. . Parecer ao Projeto de Lei Nº 001/2024 autor comissão legislação justiça e redação finale comissão de finanças e orçamentos, Fixa o subsidio do Prefeito(a), Vice Prefeito(a), Secretario Municipal de Santo Antonio de Leverger e dos vereadores da Camara Municipal Santo Antonio de Leverger, para o quadrenio 2025/2028 a que se refere o artigo 29 do inciso 5º, cominado com o artigo 37 inciso 6º, artigo 39 inciso 4º, artigo 150 inciso 2º, artigo 153 inciso 3º e artigo 153 inciso 2º. Artigo 1 inciso 6º da constituição Federal e as disposições dos artigos 18 da Lei Organica desde município, institui o pagamento dos direitos sociais do 13º salário e o pagamento de férias acrescido de terço proporcional aos agentes políticos nos quais: Prefeito(a), Vice prefeito(a) e secretarios municipais e de outras providencias, de autoria da mesa diretora. Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise e parecer jurídico opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Este é o nosso entendimento sala das sessões 08 de Fevereiro de 2024, vai assinado pelo vereadores Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, vereador Ney Macário da Silva – PDT, vereador Miguel José dos Santos -PTB, vereador Manoel Batista Teixeira Sobrinho – PDT. O Presidente coloca em votação o referido parecer, em discussão.... em votação.... vereadores que aprovam permaneçam como se encontram os contrários se manifestam. Aprovado. Solicito ao secretario que faça a leitura da ementa do



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

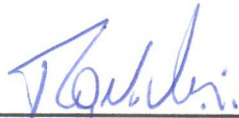
projeto. Projeto de Lei Nº 001/2024, Fixa o subsídio do Prefeito(a), Vice Prefeito(a), Secretario Municipal de Santo Antonio de Leverger e dos vereadores da Camara Municipal Santo Antonio de Leverger, para o quadrenio 2025/2028 a que se refere o artigo 29 do inciso 5º, cominado com o artigo 37 inciso 6º, artigo 39 inciso 4º, artigo 150 inciso 2º, artigo 153 inciso 3º e artigo 153 inciso 2º. Artigo 1 inciso 6º da constituição Federal e as disposições dos artigos 18 da Lei Organica desde município, institui o pagamento dos direitos sociais do 13º salário e o pagamento de férias acrescido de terço proporcional aos agentes políticos nos quais: Prefeito(a), Vice prefeito(a) e secretarios municipais e de outras providencias. O Presidente coloca , em discussão.... em votação.... vereadores que aprovam permaneçam como se encontram os contrários se manifestam. Aprovado. Parecer ao projeto de Lei Nº 01/2024 Autoriza o Poder Executivo abrir credito especial por superatos financeiro de orçamento geral do município de Santo Antonio de Leverger – MT, até o Valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) de autoria do poder executivo. Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após analise e parecer jurídico, opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Este é o nosso entendimento sala das sessões 08 de Fevereiro de 2024, vai assinado pelo vereadores Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, vereador Ney Macário da Silva – PDT, vereador Miguel José dos Santos -PTB, vereador Manoel Batista Teixeira Sobrinho – PDT. O Presidente coloca em votação o referido parecer, em discussão.... em votação.... vereadores que aprovam permaneçam como se encontram os contrários se manifestam. Aprovado. projeto de Lei Nº 01/GP/2024 Autoriza o Poder Executivo abrir credito especial por superatos financeiro de orçamento geral do município de Santo Antonio de Leverger – MT, até o Valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) . O Presidente coloca , em discussão.... em votação.... vereadores que aprovam permaneçam como se encontram os contrários se manifestam. Aprovado. Parecer ao Projeto de Lei Nº 02/2024 Expõe sobre a autorização legislativa para cessão de um uso da área publica denominada circuito principal do carnaval cultural 2024, para exploração turística e comercial da realização cultural 2024, Santo Antonio de Leverger e da outras providencias, de autoria do poder executivo. Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após analise e parecer jurídico opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Este é o nosso entendimento sala das sessões 08 de Fevereiro de 2024, vai assinado pelo vereadores Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, vereador Ney Macário da Silva – PDT, vereador Miguel José dos Santos -PTB, vereador Manoel Batista Teixeira Sobrinho – PDT. O Presidente coloca em votação o referido parecer, em discussão.... em votação.... vereadores que aprovam permaneçam como se encontram os contrários se manifestam. Aprovado. Projeto de Lei Nº 02/2024 Expõe sobre a autorização legislativa para cessão de um uso da área publica denominada circuito principal do carnaval cultural 2024, para exploração turística e comercial da realização cultural 2024, Santo Antonio de Leverger e da outras providencias. O Presidente coloca , em discussão.... em votação.... vereadores que aprovam permaneçam como se encontram os contrários se manifestam. Aprovado. Parecer ao Projeto de Lei Nº 03/2024 Fixa verba de natureza indenizatória do Prefeito, Vice Prefeito Secretários Municipal de Santo Antonio de



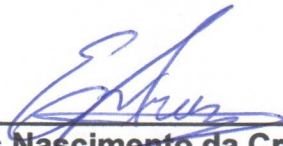
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Leverger, e da outras providencias. . Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise e parecer jurídico opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Este é o nosso entendimento sala das sessões 08 de Fevereiro de 2024, vai assinado pelo vereadores Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, vereador Ney Macário da Silva – PDT, vereador Miguel José dos Santos -PTB, vereador Manoel Batista Teixeira Sobrinho – PDT. O Presidente coloca em votação o referido parecer, em discussão.... em votação.... vereadores que aprovam permaneçam como se encontram os contrários se manifestam. Aprovado. Projeto de Lei Nº 03/2024 Fixa verba de natureza indenizatória do Prefeito, Vice Prefeito Secretários Municipal de Santo Antonio de Leverger, e da outras providencias. . O Presidente coloca em votação o referido projeto , em discussão.... em votação.... vereadores que aprovam permaneçam como se encontram os contrários se manifestam. Aprovado. Cinco minutos de explicações finais, acordo e liderança ficam dispensados. Não havendo nada mais a se tratar, o Senhor Presidente encerra a presente sessão Extraordinária, convocando os Senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia 20/02/2024 no horário regimental, muito obrigado e tenham todos uma Bom Dia.

27/02/2024
Aprovada



Ver. Rômulo Queiroz das Neves - PV
Presidente



Ver. Eric Nascimento da Cruz - PSB
1º Secretário